



EDITAL Nº 048/2019 – PROEX/IFMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, para o segundo semestre do ano letivo de 2019, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as **inscrições para processo seletivo interno para concessão de auxílio financeiro para estágio curricular obrigatório no Instituto Politécnico de Bragança (IPB)** aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio e dos Cursos Superiores do IFMS, *Campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital objetiva apoiar financeiramente estudantes regularmente matriculados em cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, dos Cursos Superiores do IFMS que tenham interesse em realizar o estágio curricular obrigatório no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal.

1.2 A concessão de estágio tem como objetivo complementar a formação estudantil do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática por meio do contato com a vida profissional. A concessão de estágio no IPB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Acordo de Estágio entre o estudante, o IFMS e o IPB. O presente Edital está de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788/2008 e o Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFMS.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

2.1. Serão ofertadas 13 vagas de estágio e disponibilizados até 10 (dez) auxílios financeiros na seguinte distribuição:

CAMPUS	CURSO	VAGAS*
Aquidauana	Bacharelado em Engenharia Civil	01
Campo Grande	Técnico Integrado de Nível Médio em Eletrotécnica	01
Corumbá	Técnico Integrado de Nível Médio em Metalurgia	01
Coxim	Licenciatura em Química	02**
Dourados	Técnico Integrado de Nível Médio em Informática para Internet	01



Jardim	Técnico Integrado de Nível Médio em Edificações	01
Naviraí	Técnico Integrado de Nível Médio em Informática para Internet	01
Nova Andradina	Técnico Integrado de Nível Médio em Agropecuária	03**
Ponta Porã	Técnico Integrado de Nível Médio em Agricultura	01
Três Lagoas	Bacharelado em Engenharia da Computação	01

* As vagas estão em consonância com a disponibilidade de professores orientadores do IPB.

** O primeiro classificado será contemplado com o auxílio financeiro.

2.2. O valor total de cada auxílio financeiro será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.3. O valor do auxílio financeiro poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- hospedagem;
- alimentação;
- obtenção de passaporte;
- seguro saúde;
- passagens aéreas e terrestres.

2.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do IPB.

2.5. As vagas excedentes dos cursos de Licenciatura em Química e Técnico Integrado de Nível Médio em Agropecuária poderão ser preenchidas por candidatos que se responsabilizarem por atender, de forma voluntária, sem recebimento de auxílio, os requisitos dispostos no item 2.3. Os candidatos serão consultados, em ordem de classificação, para o preenchimento dessas vagas.

3 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

3.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar até 10 estudantes para atuarem como estagiários no IPB, com auxílio financeiro, obedecendo à ordem de classificação e à validade deste Edital.

3.2 A lista de classificação será dividida por *campus*. Caso o primeiro estudante classificado do *campus* desista, **antes de enviar a documentação para o IPB**, a sua vaga poderá ser direcionada para o segundo colocado do seu *campus* e assim sucessivamente.

4 DOS REQUISITOS

4.1 No ato da inscrição para este Edital, o candidato deve estar regularmente matriculado em um dos cursos listados no item 2.1, a partir do semestre previsto no Projeto Pedagógico do Curso para início do estágio obrigatório;

4.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;



4.3 Ter, ao menos, uma disciplina a ser cursada no IFMS em 2020.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 A solicitação de impugnação do presente Edital, em virtude de irregularidade, inconsistência ou ilegalidade de quaisquer de suas cláusulas, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível no *link*: <https://forms.gle/HV5u6tkkARnDEtGU7>, conforme cronograma estabelecido no Item 10 deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no item 10 deste Edital. Para se inscrever, o estudante deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.gle/dCTowdFIZQK3cRTT7>;
- b) Entregar a documentação comprobatória da renda *per capita*, conforme estabelecido no Anexo IV, no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged) do *Campus*, de acordo com os horários de atendimento de cada unidade.

6.1.1 Caso o estudante seja beneficiário de Assistência Estudantil, não precisará entregar a documentação comprobatória de renda *per capita*.

6.2 Após o encerramento do período de inscrições, a Assessoria de Relações Internacionais (Asint) em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) procederá à confirmação da regularidade da matrícula dos inscritos.

6.3 Não serão aceitas inscrições de estudantes que não estejam regularmente matriculados nos cursos listados no item 2.1.

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do período e por outros meios que não o especificado no item 6.1 deste Edital.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em etapa única. Será analisado o cumprimento dos requisitos descritos no item 4 deste edital, que possuem caráter eliminatório.

7.2 A classificação irá considerar a renda *per capita* e o Coeficiente de Rendimento atual dos estudantes, conforme a fórmula descrita a seguir:



$$CR + RP = VF$$

Sendo:

CR: Coeficiente de Rendimento atual, com três casas decimais, gerado pelo Sistema Acadêmico.

RP: Renda *per capita*, calculada pela fórmula abaixo:

$$RP = 1 - \frac{\text{valor da renda per capita do candidato}}{\text{maior renda per capita entre as apresentadas pelos candidatos}}$$

O valor da RP consistirá em um número de 0 a 1, com até três casas decimais.

VF: Valor Final.

Quadro 1

7.2.1 A classificação será em ordem decrescente considerando o cálculo do Valor Final de cada candidato.

7.2.2 O Coeficiente de Rendimento do estudante será calculado a partir da equação disposta no Quadro 1, levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas até o momento da inscrição no edital. Essa nota será calculada com até 3 (três) casas decimais de precisão.

7.2.3 A renda *per capita* será calculada por meio da divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar. Para o cálculo, considera-se:

a) Grupo Familiar: conjunto de pessoas que moram ou não na mesma residência, com ou sem laços consanguíneos, que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares.

b) Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia (RMV), Benefício de Prestação Continuada (BPC).

7.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- Maior coeficiente de rendimento;
- Estudante com maior idade;
- Menor renda *per capita*.



7.4 Caberá à Comissão Local de cada *campus* avaliar a documentação recebida referente à comprovação da renda familiar *per capita*.

7.4.1 A Comissão Local será designada pelo Diretor-Geral de cada *campus*, sugerindo-se, para tal, a participação de servidor ligado à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri), Assistente Social e auxiliar da Assessoria de Relações Internacionais no *campus*.

7.5 Caberá à Comissão Central, composta pela Assessoria de Relações Internacionais (Asint) e Pró-Reitoria de Extensão (Proex), classificar os candidatos de acordo com os critérios de seleção discriminados neste Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar. A análise será realizada pela Proex em conjunto com a Coeri de cada *campus*.

8.2 O recurso deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.gle/PqXLHL2MVZ2bN8hk6>, no prazo estabelecido no cronograma constante no Item 10 deste Edital.

8.3 Os recursos não recebidos em tempo hábil, em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e/ou logísticos, não serão analisados.

9 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

9.1 A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso (Anexo I) celebrado entre o estudante e o IFMS e Acordo de Estágio (Anexo II) celebrado entre o estudante, o IFMS e o IPB, e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 11.788/08.

9.3 O tempo de duração do estágio será de 2 (dois) meses, conforme definido no Acordo de Estágio.

9.4 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Acordo de Estágio (Anexo II).

9.5 Decorrida metade do período previsto para realização do estágio, o estagiário deverá apresentar ao professor orientador da instituição de origem Relatório Parcial de Estágio Interno (conforme modelo fornecido pelo IFMS no site da instituição, aba Centrais de Conteúdo – Documentos – Formulários e Requerimentos - Estágio).

9.6 Ao final do período de estágio, o estagiário deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término da atividade, Relatório Final de Estágio (conforme modelo fornecido pelo IFMS no site da



instituição, aba Centrais de Conteúdo – Documentos – Formulários e Requerimentos - Estágio) ao professor orientador da instituição de origem para avaliação e finalização do processo de estágio obrigatório.

9.7 O estagiário fará jus a seguro contra acidentes pessoais por conta do IFMS, apólice 81339, (previsto por meio do Contrato nº 04/2019, conforme capítulo III, art. 9º, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008).

9.8 A desistência do estágio, por parte do estudante, implica na devolução do valor total do auxílio financeiro ao IFMS, exceto em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 O candidato selecionado será regido pelo Regulamento de Mobilidade Acadêmica do IFMS.

9.10 Ao retornar ao campus de origem, após suas atividades no IPB, o estudante dará prosseguimento ao seu curso no IFMS.

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	18/06/2019	Murais dos <i>campi</i> e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS
Prazo para impugnação do Edital	19 e 20/06/2019	Por meio do <i>link</i> : https://forms.gle/HV5u6tkkARnDETgU7
Período de inscrição	28/06 a 02/07/2019	Por meio do <i>link</i> : https://forms.gle/dCTowdFIZQK3cRTT7
Prazo para Comissão Local enviar cálculo da renda <i>per capita</i> à Comissão Central	28/06 a 04/07/2019	Para o e-mail asint@ifms.edu.br
Previsão de divulgação do resultado preliminar	05/07/2019	Murais dos <i>campi</i> e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS
Pedidos de interposição de recursos	08 e 09/07/2019	Por meio do <i>link</i> : https://forms.gle/PqXLHL2MVZ2bN8hk6
Análise dos recursos	10/07/2019	Proex e Asint
Previsão de divulgação dos selecionados	A partir de 11/07/2019	<i>Site</i> da Central de Seleção do IFMS
Período de realização do Estágio Curricular Obrigatório no IPB	Entre outubro e novembro/2019	No IPB



11 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1 O pagamento do auxílio financeiro aos estudantes contemplados poderá ser realizado em até duas parcelas. Neste caso, a primeira refere-se ao atendimento das despesas de pré-embarque e a segunda liberada previamente à viagem, visando à manutenção dos estudantes no país de destino e na instituição em que estará realizando o estágio.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFMS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como pela contratação de Seguro Saúde Obrigatório.

12.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3 É reservada à Assessoria de Relações Internacionais (Asint) e à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do IFMS o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, mediante casos comprovados de inveracidade das informações fornecidas.

12.4 Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados no calendário deste Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo.

12.5 O estagiário não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais, tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte, decorrentes da atividade de estágio.

12.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IPB.

12.7 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas constantes neste Edital.

12.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Assessoria de Relações Internacionais do IFMS.

Campo Grande, 18 de junho de 2019.

Luiz Simão Staszczak
Reitor do IFMS

*** O original encontra-se assinado no arquivo da PROEX**